



Fls.	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 0012/2022

Processo Administrativo nº. 5757/2022

ID CIDADES: 2022.070E0700001.02.0024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICIPIO DE SOORETAMA – ES E A EMPRESA RIO
SERVICE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

O MUNICIPIO DE SOORETAMA – ES, com sede na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº203, Centro, Sooretama – ES, e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Sra. **RAQUEL DA SILVA FILIPE**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF-MF nº. 083.967.247-09 e RG nº. 1.657.245, residente à Rua Projetada, s/nº, Bairro Sayonara, Sooretama-ES, CEP: 29.927.000.

CONSIDERANDO o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022**, as partes aqui qualificadas e identificadas, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, nos percentuais e/ou quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº. 7892, de 23/01/2013, no Decreto Municipal nº 0800, de 11/09/2017, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, GESTOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ARP:

- 1.1 Constitui objeto principal da presente ATA o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar destinado aos alunos das Escolas Municipais de Ensino de Sooretama – ES, com entrega parcelada, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo.
- 1.2 A licitação realizada, foi do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, com entrega parcelada, regida pelas disposições das Leis nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, da Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Decreto nº 3.555/2.000, Decreto nº 07892/13, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital, e, respectivos anexos.
- 1.3 Participam dessa ARP – Ata de Registro de Preços, as seguintes secretarias municipais abaixo:
 - 1.3.1 Secretaria de Educação, na condição estrita de **"gestora da ARP"**;

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO (S) FORNECEDOR (ES) REGISTRADO (S):

- 2.1 A partir desta data, fica (m) registrado (s) neste Município o (s) **PREÇOS** (is), já com desconto(s) do(s) fornecedor(es) a seguir denominado(s), objetivando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no ato convocatório.

2.1.1. FORNECEDOR:

- 2.1.1.a - Empresa **RIO SERVICE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2022**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.947.831/0001-54, com sede à Rua Caetano Pola, nº. 767, Box 01, B. Santo Antônio, Rio Bananal-ES, CEP 29.920-000, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **BRUNO JOSÉ CIPRIANO LAMEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF sob o nº. 129.593.037-41 e RG nº. 2.319.561-ES-SSP, residente à Rua João Cipriano, nº. 949, B. Santo Antônio, Rio Bananal-ES.

End.: Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000
Tel.: (27) 3273-1282/1273 | Ramal 227 E-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Fls.	Rubrica

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Achocolatado em pó: - Ingredientes básicos: cacau e açúcar. Pacote 01 Kg, em pó, instantâneo, enriquecido com vitaminas que em 01 porção atenda a, no mínimo, 30% das necessidades nutricionais diária, com no máximo 17g de carboidratos em uma porção de 20g. Não conter glúten. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e informações nutricionais, não deverá apresentar problemas com homogeneidade, diluição inadequada ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 1kg, prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	KG	700	GURY	8,68	6.076,00
17	Canjiquinha fina derivado do milho – tipo: de milho amarelo; na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade do produto. Embalagem de 1 kg. Validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega. Não poderá apresentar parasitas, mofos ou qualquer contaminante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.	KG	3770	SINHA	3,18	11.988,60
18	Carne Bovina Acém em Cubos , sem gordura e similares – embalagens de, no máximo, 02Kg, que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento e registro no órgão competente (SIF ou SIM). Deverá ser transportada em carro refrigerado. Validade de, no mínimo, 6 meses, a partir da data de entrega.	KG	15020	FRIMONT	25,50	383.010,00
19	Carne Bovina Moída, de segunda, acém, sem gordura e similares – embalagens de, no máximo, 02Kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento e registro no órgão competente (SIF ou SIM). Deverá ser transportada em carro refrigerado. De boa qualidade, com no máximo 05% de gordura , sem tendões, nervos e aponeuroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue. Sem adição de proteína de soja. Manipulado em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária, deverá conter no máximo 1% de resíduo. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Embalagem – primária: saco de polietileno atóxico, fechado a vácuo, resistente, com rótulo impresso, contendo até 02 kg em cada saco. Embalagem – secundária: caixa de papelão ondulado, reforçado. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo do serviço de inspeção responsável. Validade de, no mínimo, 6 meses, a partir da data de entrega.	KG	20440	FRIMONT	18,50	378.140,00
35	Fubá de Milho: Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Deverá ser obtido a partir de matérias-primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem Primária: Pacote de plástico atóxico de 01kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.	KG	3460	SINHA	2,88	9.964,80

Assinatura



Fls.	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

36	logurte Integral, sabor morango. Embalagem plástica individual de 150ml.	Unidade	16200	SELITA	1,23	19.926,00
59	Proteína texturizada de soja , de boa qualidade, tipo carne, sem umidade, cor escura embalagem de 400g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.	Pacote	1120	SINHA	5,90	6.608,00
66	Vinagre Garrafa de 750ml. Branco, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Unidade	1230	GLOBO	1,70	2.091,00
VR TOTAL GERAL						817.804,40

VALOR TOTAL: R\$817.804,40 (oitocentos e dezessete mil, oitocentos e quatro reais e quarenta centavos).

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Na licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

3.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo dos Órgãos Participantes, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

3.3 Participam do procedimento licitatório e integram a Ata de Registro de Preços dele decorrente na qualidade de Órgão Participante, as seguintes Unidades Gestoras, conforme descritos no ITEM 01 desta.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá validade de 12 (doze) meses, tendo sua eficácia e contagem a partir da publicação no Diário Oficial, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações;

4.2. Nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, alterada pelas Leis 8883/94 e 9648/98, durante o prazo de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula Primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que, permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

4.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente ATA REGISTRO DE PREÇOS será cancelada, garantindo a sua detentora o contraditório e ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO/DESCONTO

5.1. O preço unitário e Total ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, são os constantes na clausula SEGUNDA dessa, conforme ITEM 2 da mesma e seus subitens, ou, anexo (s) dessa que descreva detalhadamente seus elementos.

5.1. Em cada fornecimento, a entrega dos materiais/itens será parcelada, conforme solicitação da secretaria requerente, cumprindo os detalhamentos do TERMO DE REFERENCIA do Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022..

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

6.1.1. Pela Administração quando:

6.1.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Fis.	Rubrica

6.1.1.2 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;

6.1.1.3 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.1.1.4 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

6.1.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

6.1.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

6.1.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou, a juízo da Administração, quando comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII e XVI da Lei de Licitações.

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata.

6.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

6.3.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

6.3.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO – CARONA

7.1. A presente licitação será realizada pelo **Sistema de Registro de Preços**, previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666/1993, no artigo 11 da Lei nº 10.520/2002.

7.2. Considerando as particularidades e a complexidade do presente procedimento de SRP, haja vista sua formalidade na busca de um atendimento a essa municipalidade, nos termos da lei e do Termo de Referência e demais despacho constante nos autos **não** poderá ser concedido adesão e/ou carona a qualquer órgão não participante, sob nenhuma motivação apresentada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta ATA, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2022 e as normas contidas nas leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.2. O vencimento da validade dessa ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não cessa a obrigação da empresa REGISTRADA de cumprir os termos dos eventuais contratos assinados até a data de vencimento desta.

8.3. A Administração não se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

8.4. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

8.5. Conforme consta no Decreto 7892/13, em seu art. 15, a critério da Administração, quando for o caso, **poderá**, efetivar a contratação com o (s) fornecedor (es) registrado (s) formalizando por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.




Fls.	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

9.2 - E por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, 18 de janeiro de 2023.



ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
ÓRGÃO GESTOR DA ARP



RAQUEL DA SILVA FILIPE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO GESTOR DA ARP

RIO SERVICE ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA:12947831000154
Assinado de forma digital por RIO SERVICE ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA:12947831000154
Dados: 2023.01.17 09:26:50 -03'00'

RIO SERVICE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 12.947.831/0001-54
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:(1) _____ TESTEMUNHAS:(2) _____